TERMO DE REFERÊNCIA

CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL – PTSA PARA A ADEQUAÇÃO DO CANAL DE MACRODRENAGEM DO CÓRREGO MATADOURO JÁ EXISTENTE NAS AVENIDAS DILSON DE OLIVEIRA E CARMELITA DRUMOND DINIZ E IMPLANTAÇÃO DA BACIA DE CONTENÇÃO DE CHEIAS M01 PARA CONTROLE DE INUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

1.OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de Consultoria Especializada para implementação de Projeto de Trabalho Socioambiental-PTSA para adequação do Canal de Macrodrenagem do córrego Matadouro já existente nas Avenidas Dilson de Oliveira e Carmelita Drumond Diniz e implantação da bacia de contenção de cheias (M01) para controle de inundações no Município de Contagem/MG.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Contagem, ciente da necessidade de equacionar, reduzir e/ou controlar as inundações recorrentes na Sub-Bacia Hidrográfica do Córrego do Matadouro, que atingem principalmente a rua Coronel Augusto Camargos e as avenidas Prefeito Gil Diniz, Dilson de Oliveira, Carmelita Drumond Diniz, João Gonçalves Lima, estabeleceu a Sub-Bacia Hidrográfica do Córrego do Matadouro como uma das 6 (seis) Sub-bacias Hidrográficas que seriam priorizadas pelos Estudos Técnicos integrantes do Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais no Município de Contagem.

Neste contexto, foram desenvolvidos Estudos Técnicos de Conhecimento e Caracterização da Sub-Bacia Hidrográfica; Estudos e Modelagens Computacionais Hidrológicas e Hidráulicas para o Cenário Atual (Diagnóstico da Situação Atual) e Futuro (Intervenções Propostas) e Estudos de Alternativas de Intervenção, objetivando subsidiar a "Melhor Alternativa" para o controle das inundações recorrentes na Sub-Bacia Hidrográfica do Córrego do Matadouro.

Para a mitigação das inundações recorrentes no Córrego Matadouro, existente nas Avenidas Dilson de Oliveira e Carmelita Drumond Diniz, após os estudos realizados no âmbito do Plano Diretor de Drenagem, verificou-se a necessidade de que uma das Bacias de Contenção de Cheias previstas seja implantada na microbacia hidrográfica do Córrego que passa pela Av. Prefeito Gil Diniz, para a Etapa 1 do Plano Diretor de Drenagem – Período de Retorno TR = 10 anos, para a qual está prevista a implantação das Bacias de Detenção M01 e M02, as quais são estruturas hidráulicas operacionais, portanto o terceiro reservatório (Bacia de Detenção M03) não será objeto de implantação nesta Etapa 1, uma vez que terá a função de solucionar inundação em área de montante na Av. Prefeito Gil Diniz e não influencia nas inundações recorrentes da Avenida Dilson de Oliveira e da Avenida Carmelita Drumond Diniz.

Concomitantemente serão implantadas as intervenções para adequação das pistas de rolamento, estrutura do pavimento, meios-fios, sarjetas, rebaixos de meio-fio, travessias de pedestres elevadas, sinalizações horizontal e vertical, iluminação pública e implantação de 3 (três) estações do BRT, sendo parte das Intervenções Propostas para Mobilidade Urbana das Avenidas Dilson de Oliveira e Carmelita Drumond Diniz, em complemento das Intervenções em Execução na Avenida Maracanã, no Bairro Parque Maracanã, no Município de Contagem – Minas Gerais.

Deste modo, o Trabalho Socioambiental, objeto deste Termo de Referência, faz-se necessário sempre que as intervenções de saneamento básico de impacto direto provocar mudanças nas condições de vida da população, assim como na relação e condições de acesso das pessoas aos serviços de saneamento. Esses impactos podem envolver desde mudanças imediatas no cotidiano das famílias e no uso dos serviços públicos até transformações estruturais que ampliem a capacidade e a qualidade

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

do sistema, resultando em melhorias no saneamento ambiental, na qualidade de vida e no ordenamento urbanístico do entorno.

3.ÁREA DE INTERVENÇÃO:

O Projeto de Trabalho Socioambiental será executado nas áreas destinadas à implantação da bacia de detenção e às intervenções de adequação do canal de macrodrenagem, abrangendo os bairros Parque Maracanã, Centro de Contagem, Alvorada e Três Barras, pertencentes à regional Sede. Importante Salientar que o Município de Contagem é estruturado em oito regionais administrativas, que funcionam como portas de entrada para a população, responsáveis pelo acolhimento de demandas e reivindicações, contribuindo para a aproximação dos cidadãos aos serviços públicos.

4.OBJETIVOS:

O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar as empresas participantes do Edital de Licitação para estabelecimento de procedimentos e normas, para a prestação de serviços das áreas social e ambiental na execução dos serviços e produtos exigidos pelo PTSA, conforme estabelecido na Portaria n.75, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe as diretrizes sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades.

Os serviços de consultoria a serem realizados para cumprimento do objeto deste Termo de Referência será o apoio à Unidade Gestora de Projeto – UGP Bacias de Detenção de Cheias/SEMOBS para implementação do PTSA, conforme PLANO DE TRABALHO apresentado no item 21.3 deste instrumento. O referido plano encontra-se estruturado nos 4 (quatro) EIXOS seguintes:

EIXO I – Mobilização, Comunicação e Participação Social

O Eixo I visa fortalecer a participação social e o controle social das comunidades beneficiadas, promovendo a interlocução entre a sociedade civil, a equipe executora da obra e equipe responsável pelo Trabalho Social do PTSA, potencializando as ações por meio de parcerias estratégicas, garantindo a inclusão da comunidade de forma transversal, visando fomentar a autonomia e o protagonismo social.

EIXO II – Sustentabilidade da Intervenção ou Operação

O Eixo II visa favorecer a gestão das ações sociais necessárias para a consecução da intervenção, incluindo o acompanhamento e as interferências ocorridas durante a execução do empreendimento, bem como preparar e acompanhar a comunidade para compreensão desta, de modo a minimizar os aspectos negativos vivenciados pelos beneficiários e evidenciar os ganhos ocasionados ao longo do processo, contribuindo para sua implementação.

EIXO III – Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde

Este eixo contempla ações integradas e cadenciadas com o objetivo de incentivar a adoção de práticas de uso sustentável dos recursos naturais, bens e serviços públicos, com vistas à sustentabilidade ambiental tanto nos âmbitos individual quanto coletivo, em articulação com o projeto da obra; bem como promover ações de sensibilização da comunidade beneficiária, com ênfase na importância da educação ambiental, patrimonial e de práticas preventivas em saúde pública diretamente relacionadas ao saneamento básico.

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

EIXO V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura

Este eixo visa promover ações voltadas ao fortalecimento da cidadania e à efetivação dos Direitos Humanos, articulados ao contexto da obra em execução. Busca-se, dessa forma, estimular o protagonismo comunitário, ampliar a consciência crítica da população beneficiária e fortalecer mecanismos de controle social, de modo que os moradores se reconheçam como sujeitos de direitos e corresponsáveis pela construção de um território mais justo, inclusivo e sustentável.

Configurada a contratação, cujos serviços estão descritos neste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Contagem – PMC estará apta a cumprir a sua missão institucional no planejamento, na execução, no controle e na avaliação das suas atividades, com vistas aos serviços de consultoria para implementação do PTSA para adequação do canal de macrodrenagem do córrego Matadouro já existente nas Avenidas Dilson de Oliveira e Carmelita Drumond Diniz e a implantação da Bacia de Contenção de Cheias M01, para controle de inundações no município de Contagem/MG. Importante salientar que o Projeto de Trabalho Social, ou o Projeto Técnico Socioambiental, conforme cada caso, constitui serviço exigido pelo Ministério das Cidades para a implantação de obras por ele financiadas.

Desta forma, considerando a supremacia do interesse público, ligada à necessidade de implantar o Trabalho Social, se faz imprescindível a realização de certame licitatório que contratará a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL – PTSA para os fins do objeto deste TR.

Para a Elaboração dos serviços que constituem o PTSA, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas e demais normas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto em contratação, com especial observância e atendimento às normativas e regulamentações ambientais aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE SERÃO ACOMPANHADOS PELO PTSA

A Adequação da macrodrenagem e implantação de Bacias de Contenção de Cheias para a sub-bacia hidrográfica em questão foi dividida em 2 (duas) Etapas, sendo que resumidamente na 1ª Etapa, que é a que será acompanhada e terá o PTSA objeto deste Termo de Referência como suporte social, serão implantadas a adequação da macrodrenagem e a Bacia de Contenção de Cheias M01 e na 2ª Etapa a Bacia de Contenção de Cheias M02.

Nesta 1ª Etapa, serão executados os seguintes serviços:

- Implantação do 1º Segmento de Canalização (Galeria de Macrodrenagem do Córrego Matadouro), localizado no canteiro central da Avenida Dilson de Oliveira, com seção hidráulica transversal de dimensões de (5,00m x 3,00m) e extensão de 180 metros, considerando ainda a implantação de alas de entrada e saída, com extensão de 10 metros cada para direcionamento do fluxo d'água dos incrementos de vazão do canal aberto para a galeria de macrodrenagem fechada e, posteriormente, da galeria para o canal de macrodrenagem aberto.

- Implantação do 2º Segmento de Canalização (Galeria de Macrodrenagem do Córrego Matadouro), localizado no canteiro central da Avenida Carmelita Drumond Diniz, com seção hidráulica transversal de dimensões de (6,00m x 3,00m) e extensão de 160 metros, considerando ainda a

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

implantação de alas de entrada e saída, com extensão de 10 metros cada, para direcionamento do fluxo d'água dos incrementos de vazão do canal aberto para a galeria de macrodrenagem fechada e, posteriormente, da galeria para o canal de macrodrenagem aberto.

- Adequação, Ampliação e/ou Implantação de Dispositivos de Microdrenagem ao longo das pistas de rolamento das avenidas Dilson de Oliveira e Carmelita Drumond Diniz, direcionamento do escoamento por gravidade das águas pluviais para as galerias e canais de macrodrenagem do Córrego Matadouro;

- Realização das obras de remanejamento das redes de infraestrutura urbana existentes nos segmentos de intervenções junto às avenidas Dilson de Oliveira e Carmelita Drumond Diniz para implantação das obras e serviços de engenharia necessários à Adequação dos Sistemas de Micro e Macrodrenagem do Córrego Matadouro;

- Realização dos serviços e Obras necessários à implantação do "Reservatório Profundo M01", parte integrante das "Obras de mitigação das inundações recorrentes do Córrego Matadouro", compreendendo o seguinte:

  · "Reservatório Profundo M01", reservatório profundo tipo poço, "off line" com um volume de 57.000m³, em 02 poços secantes de 30 metros de diâmetro, profundidade de 16 metros;
  · Intervenções na Galeria de Macrodrenagem Existente do Córrego da Avenida Prefeito Gil Diniz, para instalação da "Máscara", para direcionamento de parte da vazão de projeto para o "Reservatório Profundo M01";
  · Estruturas de Entrada do "Reservatório Profundo M01", Galerias de Derivação de Vazões do Córrego da Avenida Prefeito Gil Diniz e Córrego das Jabuticabas;
  · Sistema de Bombeamento para Esvaziamento do "Reservatório Profundo M01"– Composto por 04 Bombas Submersas e Tubulações de Recalque DN500mm;
  · Sistema de Limpeza do "Reservatório Profundo M01" – Composto por 01 Bomba Submersa e Tubulação de Recalque DN100mm;
  · Galeria de Saída do "Reservatório Profundo M01";
  · Remanejamento de Redes e Infraestrutura de Serviço Público – Redes e Interceptores de Esgoto, Postes de Iluminação Pública, entre outras;
  · Recomposição do Pavimento das Vias Urbanas do Entorno do "Reservatório Profundo M01";

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, nos termos da legislação vigente, devem ser consideradas as seguintes condições:

6.1. A modalidade a ser adotada é a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, e, conforme definido pelo inciso XVIII, do art. 6º, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual:

> XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

…

6.2. O critério de julgamento indicado é Técnica e Preço, que, nos termos da Lei n. 14.133/2021, art. 36, § 1º, inciso I, deve ser preferencialmente empregado nos casos em que estejam sendo contratados os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

6.2.1. A execução do objeto exige conhecimentos multidisciplinares nas áreas social, mobilização comunitária, educação ambiental, comunicação social, mediação de conflitos e gestão participativa, sendo insuficiente a seleção da proposta baseada exclusivamente no menor preço.

6.2.2. Dessa forma, a distribuição da pontuação técnica foi estruturada para privilegiar aspectos diretamente relacionados à qualidade da execução contratual, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao objeto.

6.2.2.1. A pontuação atribuída ao conhecimento do tema e metodologia de trabalho visa selecionar propostas que demonstrem compreensão adequada das características do território, dos riscos socioambientais envolvidos e das estratégias necessárias para garantir a participação social, a mitigação de impactos e a efetiva implementação das ações previstas no PTSA.

6.2.2.2. A pontuação atribuída à experiência da empresa busca identificar licitantes que possuam histórico comprovado na execução de serviços similares, ou seja, projetos socioambientais, especificamente relacionados a obras de saneamento, drenagem urbana, recuperação ambiental, reassentamento, regularização fundiária ou infraestrutura urbana com impactos sociais relevantes.

6.2.2.3. A pontuação destinada à qualificação da equipe técnica decorre da relevância dos profissionais responsáveis pela condução das atividades de campo, mobilização social, elaboração de diagnósticos, desenvolvimento de ações educativas e interlocução com a população beneficiária, sendo fator determinante para o alcance dos resultados esperados.

6.3. O modo de disputa será fechado, de forma que as propostas de preços permaneçam em sigilo até data e hora designadas para sua divulgação, visto que a § 2º, art. 56 da Lei n. 14.133/2021 veda a disputa aberta quando adotado o critério de julgamento for técnica e preço.

6.4. Em conformidade com o § 2º, art. 36 da Lei n. 14.133/2021, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas, mediante critérios exigidos, atribuindo peso proporcional a 70% para os quesitos técnicos e 30% para os preços propostos, nos termos do inciso II, § 2º, art. 37.

6.4.1. A ponderação para o julgamento da licitação é de 70% (setenta por cento) para proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preços. Esta proporção prestigia a técnica, visto que tem por finalidade alcançar a qualidade dos serviços prestados, evitando que empresas despreparadas tecnicamente assumam a responsabilidade pela execução do objeto licitado e venham a privar a administração pública da qualidade, da segurança e dos avanços tecnológicos disponíveis no mercado. Busca-se garantir o interesse público acima de tudo, já que os cidadãos serão os efetivos beneficiários e patrocinadores dos serviços em questão.

6.5. Os serviços são indivisíveis, visando a uniformização, a fluidez e a presteza no cumprimento da íntegra do objeto, com foco em prover análises criteriosas e apresentar de soluções técnicas viáveis para a contenção de encostas. Neste caso, a indivisibilidade propicia a competitividade e a economia de escala ao se contratar os serviços simultaneamente, tornando o valor total mais atraente ao mercado, respeitando os princípios da eficiência e economicidade.

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

6.5.1. Na perspectiva técnica, a centralização da responsabilidade em uma única contratação é adequada não apenas sob os quesitos de acompanhamento de problemas e soluções, mas também em termos de permitir a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidades, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e facilitar o cumprimento do cronograma proposto.

6.6. Deverá ser adotado o regime de execução de empreitada por preço unitário, devido à impossibilidade de definição prévia, de forma precisa e imutável, de todos os serviços e quantitativos a serem executados na pretensa contratação. Os serviços podem sofrer modificações e, consequentemente, alterações nos quantitativos inicialmente discriminados, para mais ou menos. O pagamento será efetuado de acordo com a medição mensal dos serviços efetivamente executados.

6.7. Valor de Referência Total: R$ 1.585.595,76 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), data base de **julho/2025.**

6.7.1. A execução dos serviços será custeada com recursos originários do OGU – Orçamento Geral da União, por meio do **TERMO DE COMPROMISSO Nº 968374/2024/MCIDADES/CAIXA**, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal e complementados com recursos do orçamento municipal.

3.7.1.1. O Ofício n° 0231 / 2026 / GIGOV/BH, datado de 29/04/2026, alerta para a necessidade de cumprimento de prazos, concedendo até 60 (sessenta) dias para publicação do respectivo edital. Isto posto, não haverá atualização dos preços que subsidiam o presente Termo.

6.8. FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO

6.8.1. Os preços unitários que compõem a planilha orçamentária de referência, foram formados em harmonia com o Decreto n. 826/2023 do Município de Contagem, adotando, prioritariamente, tabelas oficiais para as composições.

6.8.2. Desta forma, o orçamento que subsidia o procedimento licitatório foi elaborado tendo como referência soluções tecnicamente viáveis e serviços específicos considerados no Termo de Referência e Diretrizes, em estrita consonância com o Decreto n. 826/2023, priorizando o previsto no inciso I, do art. 5º do decreto, adotando a Tabela Oficial da Urbel/PBH. As exceções, foram objeto de pesquisa direta, com três ou mais fornecedores, mediante cotação formal, sintetizado no mapa de cotações anexo ao orçamento.

Observação: O agente financeiro, Caixa Econômica Federal, analisou e aprovou os respectivos parâmetros utilizados para a consolidação da planilha de orçamento.

6.9. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.9.1. O prazo de execução dos serviços é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da emissão da primeira ordem de serviços que autorizar o início das atividades.

6.9.2. O prazo de vigência do contrato é de 835 (oitocentos e trinta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

6.9.3. Os prazos poderão ser prorrogados conforme legislação vigente, mediante termo aditivo.

6.10. ÍNDICES FINANCEIROS

Previsão Legal

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

O direito de participar de licitação é garantido a todos os interessados que preencham os requisitos legais e editalícios, o que se materializa com a formulação de proposta de contratação com a administração, sendo que a fase procedimental de avaliação das condições de licitar consubstanciar-se com a habilitação.

A qualificação econômico-financeira dos interessados em formular uma proposta de contratação com a Administração Pública está prevista na Lei de Licitações, consiste na comprovação pelo licitante, que este possui capacidade financeira satisfatória para executar o objeto a ser contratado.

Índices Financeiros:

A análise tem o cunho contábil, se restringindo particularmente aos seguintes índices:

- Liquidez Corrente (ILC)
- Endividamento (IE)

Posições Jurisprudenciais:

Em 2005, Jurisprudência do TCU (Acórdão nº 779/2005 – Plenário), entendeu excessivo o Índice de 2,0 para Liquidez Corrente, indicando como normais os valores médios verificados no ramo de atuação empresarial de obras rodoviárias como sendo de 1,2 a 1, 5 (TCU, 2005).

No Relatório do Tribunal de Contas de Minas Gerais que julgou o Recurso Ordinário n. 8008.260 já admitido como correta a adoção, por parte da Administração Pública, de Índices de Liquidez Corrente entre 1,0 e 1,5 e de Índice de Endividamento de 0,75 para avaliação da real situação financeira das empresas (TCEMG,2011).

Recomenda-se ainda o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) que deve ser observado, especialmente, os dispositivos constantes da lei, evitando-se exigências de comprovação de habilitação econômico-financeira, a partir da inserção de índices comprometedores do princípio da competitividade, devendo guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com o objeto a ser atingido, visando não ferir a previsão da legislação específica de licitação, bem como o art. 37 da CF/1988.

Em 2016 o TCU sumulou: Súmula nº 289, a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez deve estar justificada no processo de licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índices cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

Considerações Finais:

O posicionamento técnico desta Secretaria é no sentido de serem aplicados entendimentos dos Tribunais de Contas (MG e União) nas licitações de suas responsabilidades visando à capacidade financeira satisfatória dos licitantes para executar o objeto a ser contratado sem prejudicar a competitividade do certame.

As recomendações dos órgãos de controle quanto aos índices financeiros são:

TCE/MG: Índice de Liquidez Corrente entre 1,0 e 1,5 e o Índice de endividamento < 0,75

TCU: Índice de Liquidez Corrente entre 1,2 e 1,5

Assim, entende-se que devem ser adotados os seguintes índices:

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

- Índice de Liquidez Corrente ≥ 1,30
- Índice de Endividamento ≤ 0,75

No caso das licitantes organizadas em CONSÓRCIO, nos termos do art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021, propomos o acréscimo de 10% sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira das empresas consorciadas.

A adoção de tal percentual fundamenta-se em três pilares básicos:

- A garantia de solvência financeira do consórcio**,** vez que o acréscimo de 10% visa assegurar que ele possua capacidade financeira suficiente para a execução do contrato, considerando que a soma das capacidades individuais pode não refletir adequadamente a situação financeira conjunta. Busca-se mitigar o risco de inadimplência ou de execução inadequada do contrato, protegendo o interesse público e a qualidade dos serviços prestados.
- Além disso, a fixação do mínimo legal promove a competitividade equilibrada, porquanto o acréscimo proporcional permite que empresas de menor porte participem de licitações sem comprometer a competitividade, equilibrando as condições entre grandes e pequenas empresas.
- Atendimento ao princípio da eficiência: A medida contribui para a eficiência na administração pública, ao garantir que os consórcios tenham condições financeiras adequadas para cumprir suas obrigações contratuais.

6.11. **Condição de participação**

6.11.1. Comprovação da prestação de garantia de proposta, igual a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 1º do art. 58 da Lei Federal n. 14.133/2021, em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da mesma lei.

6.11.2. A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

6.11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.11.4. A garantia da proposta da licitante vencedora será liberada após prestação da garantia de execução exigida para assinatura do contrato.

6.11.5. A garantia de proposta será executada, em seu valor integral, única e exclusivamente na hipótese de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou na não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

Observação: A garantia de proposta tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração. Ademais, o Acórdão n. 1128/2026 – TCU – Plenário determinou a legalidade da garantia de proposta como requisito de *pré-habilitação*.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR

Devem ser exigidos:

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

7.1. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, constantes no Edital;

7.2. Documentação relativa à habilitação Jurídica, discriminados no Edital;

7.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

7.3.1. Certidão de registro regular no Conselho Profissional competente da licitante e dos responsáveis técnicos detentores dos atestados.

7.3.2. Declaração de disponibilidade de equipe técnica, máquinas e equipamentos necessários e suficiente para a execução do Trabalho Social.

7.3.3. Termo de compromisso de manter na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência de capacidade técnico-profissional. Será observado, na execução do contrato, quanto à possibilidade de substituição destes profissionais.

7.3.4. Declaração de Ciência da Licitante, através do seu Representante Legal de que tem pleno conhecimento do trabalho a ser realizado, das especificações e do grau de complexidade dos serviços.

7.3.5. Comprovação através de Atestado (s) de Capacidade Técnica – ACT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução dos seguintes itens de serviços:

- execução de serviços de Gerenciamento ou Supervisão ou Coordenação na implementação de Projeto Técnico Socioambiental contendo ações de mobilização social de comunidades, de acompanhamento de desapropriações, de educação sanitária e ambiental e de geração de trabalho e renda, tudo em áreas urbanas.

7.3.6. A comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

b) Cópia do Livro de Registro de Empregados ou da Ficha da Registro de Empregados;

c) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

d) Declaração de futura contratação assinada pela licitante e pelo responsável técnico indicado pela empresa;

e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.3.7. Comprovação da capacidade operacional da licitante através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a LICITANTE (pessoa jurídica) executou diretamente serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução dos seguintes itens de serviço:

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

- execução de serviços de Gerenciamento ou Supervisão ou Coordenação na implementação de Projeto Técnico Socioambiental contendo ações de mobilização social de comunidades, de acompanhamento de desapropriações, de educação sanitária e ambiental e de geração de trabalho e renda, tudo em áreas urbanas.

Observação: A comprovação de capacidade técnica exigida está amparada no inciso II, Art. 67 da NLLC, não implicando em restrição ao caráter competitivo do certame e absolutamente compatível com a complexidade do serviço a ser executado.

7.3.7.1. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.

7.3.7.2. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo CONTRATANTE principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado ou

c) Contrato firmado entre contratado principal e o licitante subcontratado, devidamente registrado no respectivo Conselho.

7.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

7.4.1. Além do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, para garantir a boa situação da empresa licitante, deve ser exigido atendimento aos seguintes índices contábeis:

Índice de Liquidez Corrente (ILC), cujo índice deverá ser igual ou superior a 1,30, obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Endividamento (IE), que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Passivo Não Circulante) e os bens e direitos da empresa (Ativo Total), cujo índice deverá ser menor ou igual 0,75, obtido pela fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Observações:

a) No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível;

b) O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal;

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

c) As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

d) Em caso de empresas organizadas em consórcio, os cálculos serão realizados admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado.

e) Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

f) O acréscimo previsto da alínea "e" não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial da sede da pessoa jurídica, conforme Lei 11.101/2005, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 60 (sessenta) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas.

7.4.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.4 Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8. PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Apresentação

A licitante deverá apresentar proposta técnica organizada, incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões, contendo as informações relativas à capacidade técnica operacional da empresa e equipe técnica nos termos discriminados a seguir:

8.2. Conhecimento do Problema e Metodologia

8.2.1. A licitante deve oferecer uma apreciação geral sobre as características e conteúdo do Plano de Trabalho Socioambiental, item 21.3 deste Termo de Referência, demonstrando o conhecimento e a metodologia a ser adotada em atendimento aos quesitos apontados no **Quadro 1 – Conhecimento do Tema e Metodologia.**

QUADRO 1 – Conhecimento do Tema e Metodologia

TEMA: PLANO DE TRABALHO SOCIAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PTSA PARA IMPLANTAÇÃO DA BACIA DE DETENÇÃO DE CHEIAS OU RESERVATÓRIO M01 E ADEQUAÇÃO DOS CANAIS DE MACRODRENAGEM EXISTENTES NAS AVENIDAS DILSON DE OLIVEIRA E CARMELITA DRUMOND DINIZ

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

ATIVIDADE	QUESITOS MÍNIMOS A SEREM ABORDADOS	PONTUAÇÃO
ANÁLISE DO PLANO	A) METODOLOGIA PARA ANÁLISE DO PLANO, TENDO COMO REFERÊNCIA O TEMA	12
	B) REQUISITOS MÍNIMOS PARA A SUSTENTABILIDADE DO PLANO	
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL	A) METODOLOGIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO	18
	B) DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE APLICÁVEIS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO	
	C) METODOLOGIA PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DO PTSA	
TOTAL DE PONTOS 1 – TP1		**30**

8.2.2. Deverá ser apresentado texto dissertativo suscinto, limitado à 14 (catorze) páginas, sendo 5 (cinco) páginas para Análise do Plano e 9 (nove) páginas para Implementação do Plano, impressas no formato A4, fonte Arial 12. Para efeito de apresentação de mapas, fotos, gráficos, tabelas e esquemas julgados necessários, será permitido o acréscimo de mais 4 (quatro) páginas, em formato A3 da ABNT.

8.2.3. A avaliação deste ponto tem por objetivo apurar a compreensão da Licitante acerca do escopo do serviço, bem como, demonstrar sua capacidade de identificar e coordenar as ações necessárias para condução de cada atividade. Não há roteiro indicando a proposta mais adequada para cada quesito.

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

8.2.4. Será apurado se o documento mencionado no item 8.2.1. abordou todos os elementos especificados no detalhamento do Quadro 1 – Conhecimento e Metodologia.

8.2.5. A pontuação será distribuída mediante análise comparativa entre as propostas, sendo que os quesitos serão avaliados separadamente quanto a clareza e objetividade do texto, cuja pontuação total está limitada à **30 (trinta) pontos.**

8.3. Capacidade e experiência da Empresa

8.3.1. A capacidade e experiência da Empresa Licitante será avaliada por meio da apresentação de Atestados e/ou Certidões de Capacidade Técnica com dados essenciais referentes aos serviços executados, em conformidade com as especialidades constantes do **Quadro 2 – Comprovação da Capacidade e Experiência da Empresa.**

8.3.2. Os Atestados e/ou Certidões de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou diretamente os serviços objeto de avaliação.

8.3.3. Os atestados e certidões só serão considerados se os serviços já tiverem sido concluídos.

8.3.4. Não serão considerados quaisquer atestados emitidos pela própria Licitante.

8.3.5. A Licitante deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional competente.

8.3.6. Na análise da capacidade e experiência da Empresa serão atribuídos **30 (trinta) pontos**, que serão apurados mediante o somatório de pontos atribuídos aos atestados e/ou certidões constantes do **Quadro 2**:

Quadro 2: Comprovação da Capacidade e Experiência da Empresa

ITENS A PONTUAR	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• Gerenciamento ou Supervisão ou Coordenação na implementação de Projeto Técnico Socioambiental contendo ações de mobilização social de comunidades, planejamento ou execução de Trabalho Social, envolvendo atividades de educação sanitária e ambiental, em áreas urbanas.	15	30
TOTAL DE PONTOS 2 – TP2		**30**

8.4. Capacidade e experiência da Equipe Técnica Mínima

8.4.1. A licitante deve dispor de equipe técnica mínima composta por pelo menos 2 (dois) profissionais de nível superior, devidamente qualificados nas especialidades elencadas no Quadro 3.

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

8.4.2. A capacidade técnico-profissional e a experiência da equipe técnica mínima serão avaliadas por meio da apresentação de Atestados e/ou Certidões de Capacidade Técnica com dados essenciais referentes aos serviços executados, devidamente averbados no respectivo Conselho Regional, quando existente.

8.4.3. Os Atestados e/ou Certidões de Capacidade Técnica deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico executou diretamente os serviços objeto de avaliação.

8.4.4. Os atestados e certidões só serão considerados se os serviços já tiverem sido concluídos.

8.4.5. Não serão considerados quaisquer atestados emitidos pela própria Licitante.

8.4.6. Na análise da capacidade e experiência da Empresa serão atribuídos **40 (quarenta) pontos**, que serão apurados mediante o somatório de pontos atribuídos aos atestados e/ou certidões constantes do **Quadro 3 - Comprovação da Capacidade Profissional da Equipe Técnica Mínima:**

Quadro 3 - Comprovação da Capacidade Profissional da Equipe Técnica Mínima

ESPECIALIDADE	QUALIFICAÇÃO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenador Técnico – Social (profissional de nível superior sênior) [1]	Profissional com atestado comprovando experiência em coordenação de Projeto Técnico Socioambiental contendo no mínimo trabalhos de mobilização comunitária e educação sanitária e ambiental no contexto de obras de urbanização ou requalificação urbana de áreas de interesse social.	20	20
Profissional nível superior pleno	Formação comprovada: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais; Tempo de graduação: 10 anos (mínimo); Profissionais com experiência na área de implementação de PTSA.	10	20
TOTAL DE PONTOS 3 – TP3			**40**

[1] **O profissional indicado para Coordenador Técnico – Social não poderá ocupar duas ou mais especialidades na Equipe Técnica Mínima**

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

8.4.7. Para cada profissional indicado para compor a Equipe Técnica Mínima e detentor da qualificação discriminada no Quadro 3, deve ser apresentado:

8.4.7.1. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao respectivo Conselho Profissional, quando existente;

8.4.7.2. Declaração que conhece e aceita os termos do Edital e seus anexos;

8.4.7.3. Declaração com a anuência da inclusão de seu nome para compor a Equipe Técnica Mínima;

8.4.7.4. Comprovação de que os detentores de atestado e/ou certidão pertencem ao quadro da empresa, por meio de **um dos** documentos a seguir relacionados:

a) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

b) Cópia do Livro de Registro de Empregados ou da Ficha da Registro de Empregados;

c) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

d) Declaração de futura contratação assinada pela licitante e pelo responsável técnico indicado pela empresa;

e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1**.** A proposta de preços deverá indicar o valor da execução completa dos serviços, segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente nos itens da planilha de orçamento em anexo. Os preços terão como referência a data base do orçamento – **JULHO/2025,** e a proposta deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, juntamente com os seguintes documentos:

9.1.1. **Planilha de Orçamento**, conforme modelo, devendo os preços estarem grafados em reais, com duas casas decimais após a vírgula;

9.1.2. **Cronograma Físico-Financeiro;**

9.1.3. **Composição do BDI** – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

9.1.4. **Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas**.

9.1.5.1. As licitantes, para efeito da composição de encargos sociais, quando tributadas pelo regime de incidência não cumulativa (lucro real), devem apresentar o demonstrativo dos percentuais de PIS e COFINS, de acordo com a média das contribuições dos 12 meses anteriores, nos termos do Acórdão 2622/2013 do Plenário do TCU, com exceção das receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil que não estão sujeitas ao regime de incidência não cumulativa do PIS e COFINS, conforme disposição expressa do Art. 10, inciso XX da Lei 10.833/2003, bem como do Art. 8º, inciso XII da Lei 10.637/2002.

9.1.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §2º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

9.2. A proposta de preço deverá ser legível, impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado da empresa (ou do consórcio) onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante (no caso de consórcio, da empresa líder), com prazo de validade mínimo de **90 (noventa) dias.**

9.3. A empresa deverá apresentar a planilha de orçamento com os preços unitários por ela propostos, e com valor total indicado em algarismos e por extenso, sendo desclassificadas todas as propostas com preços unitários e total acima dos valores estipulados na planilha orçamentária, parte integrante deste Termo de Referência**.**

9.3.1 Deverá ser apresentada planilha computadorizada pela própria proponente, guardando, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha de orçamento no que se refere aos itens, às atividades, unidades e quantidades constantes dos arquivos disponibilizados pela SEMOBS.

9.4**.** Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir, materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, transporte, cumprimento de exigências dos órgãos de meio ambiente, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

9.5. A apresentação da proposta de preços na licitação implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas e será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Projeto Básico e seus anexos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.6. As Propostas Comerciais terão validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas.

9.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado nas Propostas Comerciais, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.6.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes se eximem dos compromissos assumidos., nos termos do § 3º, art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6.3. A prorrogação da validade das propostas sujeita-se ao consentimento do licitante.

10. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

10.1. PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1.1. As Propostas Técnicas que estiverem de acordo com os critérios e especificações pré-estabelecidos neste Edital serão analisadas, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento dela na fase de julgamento.

10.1.2. As propostas técnicas serão objeto de análise e julgamentos por uma Comissão Especial de Julgamento – CEJ, composta por agentes públicos do município de Contagem, mediante designação formal do Secretário Municipal de Obras. A CEJ observará os critérios objetivos estipulados no Edital, em conformidade com o Termo de Referência, para efeito de classificação das propostas. A CEJ

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

emitirá relatório detalhado do julgamento das propostas técnicas e o enviará à Comissão Permanente de Licitação.

10.1.3. A pontuação do **Conhecimento do Tema e Metodologia** será obtida pelo somatório de pontos decorrentes da avaliação comparativa de adequação e aplicabilidade da proposta da licitante, quanto ao grau de abordagem, a coerência, a qualidade, a organização e objetividade do texto, que conduzirão aos conceitos e pontuações seguintes:

CONCEITO	**PONTUAÇÃO**
a) Insuficiente	0 PONTO
b) Regular	ATÉ 2 PONTO
c) Bom	ATÉ 4 PONTOS
d) Excelente	ATÉ 6 PONTOS

10.1.3.1. Serão concedidos até 6 (seis) pontos para cada quesito constante do Quadro 1, sendo até 12 (doze) pontos para a Atividade de ANÁLISE DO PLANO e até 18 pontos para a Atividade de IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO, constantes do Quadro 1, cuja pontuação total está limitada a 30 (trinta) pontos.

10.1.4. A pontuação da **Comprovação da Capacidade e Experiência da Empresa** será obtida pelo somatório de pontos decorrentes da apresentação de atestados que atendam as especificações constantes do **Quadro 2**, limitados ao total de 30 pontos.

10.1.4.1. O não atendimento às condições estabelecidas ou a falta de apresentação de atestado/certidão implicará atribuição de nota nula ao item correspondente.

10.1.5. A pontuação da **Comprovação da Capacidade Profissional da Equipe Técnica Mínima** será obtida pelo somatório de pontos decorrentes da apresentação de atestados que atendam as especificações constantes do **Quadro 3**, limitados ao total de 40 pontos.

10.1.5.1. O não atendimento às condições estabelecidas ou a falta de apresentação de atestado e/ou certidão implicará atribuição de nota nula ao item correspondente.

10.1.6. A pontuação da proposta técnica de cada licitante se dará pela análise objetiva dos atestados e/ou certidões apresentados e mediante mero somatório dos pontos obtidos no atendimento às especificações constantes dos Quadro 1, 2 e 3 deste Termo de Referência.

10.1.6.1. A nota da proposta técnica corresponde à soma aritmética dos pontos:

- ✓ NPT = TP1 + TP2 + TP3, onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

TP1 = pontuação obtida no Conhecimento do Tema e Metodologia **(Quadro 1)**

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

TP2 = pontuação obtida na Capacidade e Experiência da Empresa **(Quadro 2)**

TP3 = pontuação obtida na Capacidade Profissional da Equipe Técnica Mínima **(Quadro 3)**

10.2. PONDERAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

10.2.1. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da **Proposta**, na proporção de **70%** de valoração para a **Proposta Técnica** e **30%** para a **Proposta de Preço**.

10.2.2. Será atribuída à **Proposta Técnica**, a **Nota de Proposta Técnica (NPT)** de no máximo 100 (cem) pontos, em conformidade com o previsto no item 8 deste Termo de Referência.

10.2.3. A **Nota da Proposta de Preços (NPP)** será obtida conforme o seguinte parâmetro matemático:

$$NPP = 100 \times \frac{MPL}{PL}$$

onde:
NPP = Nota da Proposta do Preço da Licitante;
MPL = Menor preço global proposto entre as Licitantes;
PL = Preço global proposto pela Licitante classificada.

10.2.3.1. A NPP será calculada considerando duas casas decimais, com arredondamento pelo critério universal.

10.2.4. Para a definição da **Nota de Classificação (NC)** de cada Licitante, serão utilizadas as Notas Técnicas e as Notas das Propostas de Preços de cada proponente, considerando os pesos e critérios adotados no parâmetro matemático a seguir:

$$NC = (0{,}70 \times NPT) + (0{,}30 \times NPP)$$

10.2.4.1. A Nota Final será calculada considerando duas casas decimais, com arredondamento pelo critério universal.

10.2.5. A Licitante classificada em primeiro lugar será aquela que obtiver a MAIOR NOTA FINAL.

10.2.6. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas a partir da ponderação entre as propostas técnicas e as de preços, será realizada disputa de preços entre as Licitantes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta de Preço em ato contínuo a classificação, sendo recalculadas as notas de preços e notas finais nos termos dos itens anteriores.

10.2.6.1. Mantido o empate, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.7. Após definido o resultado do julgamento, o presidente da Comissão Permanente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, na hipótese de sua Proposta de Preços permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.2.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

10.2.7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no Edital.

11. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

11.1. Os serviços serão medidos mensalmente conforme as quantidades efetivamente executadas, sua aprovação e de acordo com os preços unitários propostos pela CONTRATADA, observando-se o previsto no cronograma físico-financeiro.

11.1.1. Os serviços executados serão medidos do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que, no primeiro ou último mês do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

11.1.2. Serviços/materiais não aceitos pela **SUPERVISÃO** não serão objeto de medição.

11.1.3. Em nenhuma hipótese poderá haver medições de serviços sem a cobertura de contrato.

11.2**.** As medições serão pagas em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento de cada parcela.

11.3**.** Ocorrendo inadimplência do Município de Contagem no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “pro rata die”, ou seja, considerando o cálculo do valor diário da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

11.4. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos abaixo discriminados:

11.4.1. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb; acompanhada das respectivas guias e comprovantes de pagamentos;

11.4.2. Certidões negativas atualizadas (União, FGTS. Trabalhista, Estadual e Municipal);

11.4.3. Guia e comprovante de recolhimento da GPS, de acordo com a competência da medição;

11.4.4. FGTS Digital, de acordo com a competência da medição;

11.4.5. Guia e comprovante de recolhimento do FGTS, de acordo com a competência da medição;

Conectividade Social, de acordo com a competência da medição;

11.4.6. Conectividade Social, de acordo com a competência da medição;

11.4.7. Folha Analítica, de acordo com a competência da medição;

11.4.8. Relação Nominal de Funcionários, documento elaborado pela empresa com o nome e função de cada funcionário, de acordo com a FGTS Digital, carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo responsável pela empresa.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que lhe tenha sido aplicada.

12. REAJUSTAMENTO

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

12.1. Os preços unitários contratuais serão reajustados, de acordo com a seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = Po \frac{Ii - Io}{Io}$$, onde:

R é o valor do reajustamento; Po é o preço inicial dos serviços a serem reajustados; Ii são os índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras; Io é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de **JULHO/2025.**

12.2. O reajustamento será calculado pelos índices da **Coluna 39 – Consultoria**.

12.3. O primeiro reajustamento apenas poderá ocorrer após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento – **JULHO/2025.**

12.4. Os reajustes subsequentes somente poderão incidir depois de decorridos novos 12 (doze) meses da data em que a anterior correção produziu seus efeitos.

12.5. **A empresa interessada deverá requerer, formal e justificadamente, o reajustamento dos preços contratados, sob pena de preclusão do direito ao reajuste, conforme Orientação Normativa n. 004/2017 – PGM, de 21/03/2017, especialmente em seu artigo 7º.**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

13.2. Executar e concluir dentro do prazo contratual todos os serviços objeto da contratação.

13.3. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

13.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

13.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Contagem – Secretaria Municipal de Obras – SEMOBS a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

13.6. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Contagem a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

13.7. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às Normas e orientações da Portaria n.75/2025 do Ministério das Cidades, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.

13.8. Obrigar-se e responsabilizar-se integralmente quanto à ocorrência de quaisquer casos de danos a terceiros e seus aspectos legais (cível, trabalhista, tributário etc.) em decorrência do contrato.

13.9. Ter como responsável técnico do serviço o profissional indicado como **Coordenador Técnico Social**, detentor de atestados apresentados na Proposta Técnica.

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

13.9.1. Só será aceita a substituição do responsável técnico por outro profissional que atenda aos requisitos de qualificação técnica profissional constantes do Edital.

13.9.2. O responsável técnico qualificado deverá assinar todas as medições.

13.10. Obrigar-se e responsabilizar-se integralmente quanto à ocorrência de quaisquer casos de danos a terceiros e seus aspectos legais (cível, trabalhista, tributário etc.) em decorrência do contrato.

13.11. Manter a frente do Trabalho Social a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por Técnico Social qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços em execução.

13.12. Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município, devidamente justificado.

13.13. Manter, durante toda a execução do contrato, conforme as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.14. Permitir, através de servidores ou empregados da SEMOBS, bem como, do Agente Financeiro, dos órgãos de controle interno e externo, livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras/serviços, aos documentos, informações e registros contábeis, a eles pertinentes, inclusive ações de estudos/projetos, mediante aviso de pelo menos 24 horas de antecedência.

13.15. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, sejam eles elaborados ou não pelo Município de Contagem.

13.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços.

13.17. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução.

13.18. Executar os serviços mediante prévia ordem de serviço, em especial as atividades noturnas, quando for o caso;

13.19. Assegurar até o recebimento definitivo dos serviços pelo Município de Contagem, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução.

13.20. Atender às determinações desta SEMOBS, no prazo estabelecido.

13.21. A empresa contratada deverá apresentar à SEMOBS, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de serviço específica para o início dos serviços, os seguintes documentos:

13.21.1. Abertura de Certificado de Matrícula do serviço – CEI INSS;

13.21.2. Cronograma físico detalhado e o cronograma de desembolso financeiro detalhado, para análise e aprovação da **SUPERVISÃO**;

13.22. Cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal N. 14.133/2021, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

13.23. Cumprir o disposto no art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quanto ao atendimento à cota de aprendiz.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no edital.

14.2. O gestor do contrato ficará responsável pela fiscalização da execução do contrato, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1. Manter atualizada a lista dos empregados;

14.2.2. Analisar mensalmente todos os pagamentos e recolhimentos de tributos;

14.2.3. Fiscalizar a utilização do Equipamento de Proteção Individual - EPI;

11.2.4. Fiscalizar a jornada de trabalho;

14.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.2.6. O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a comprovação de regularidade das obrigações trabalhistas e fiscais, ficando o pagamento condicionado a regularidade do contrato;

14.2.7. O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá reportar ao órgão competente eventual descumprimento de qualquer obrigação, sob pena de falta funcional grave;

14.2.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.2.9. O gestor de cada contrato administrativo deverá manter arquivo digitalizado com comprovante de pagamento de cada empregado terceirizado, além dos comprovantes de depósito do FGTS e do recolhimento do INSS;

14.2.10. Verificado qualquer inadimplemento, deverá o gestor promover a retenção de valores e a execução da garantia prestada pela CONTRATADA;

14.2.11. No caso de se constatar o inadimplemento, deverá ser providenciada pelo gestor do contrato a lista de todos os empregados terceirizados com o envio para a Procuradoria-Geral do Município para a propositura de Ação de Consignação em Pagamento na Justiça do Trabalho;

14.2.12. No caso de propositura de Ação de Consignação em Pagamento prevista no parágrafo anterior, a Procuradoria-Geral do Município chamará à lide a União, em relação aos depósitos de FGTS e o recolhimento do INSS;

14.3. Caberá ao gestor do contrato instaurar o procedimento administrativo para apuração e eventual aplicação de penalidades à CONTRATADA que descumprir suas obrigações contratuais.

14.4. Avaliar solicitação de reequilíbrio econômico – financeiro, quando solicitados pela CONTRATADA, nos termos da Instrução Normativa nº 001, de 15 junho de 2021, publicada no Diário Oficial de Contagem, edição 5090, de 17 de junho de 2021, bem como sua alteração por meio Instrução

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

Normativa nº 002, de 01 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contagem, edição 5145, de 03 de setembro de 2021.

14.5. O Secretário Municipal de Obras irá designar através de ato, o gestor do contrato, que se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo na forma do estabelecido no DECRETO MUNICIPAL N.847/2023, de 28 de março de 2023.

15. GARANTIA À EXECUÇÃO

15.1. A Contratada deve apresentar, em uma das modalidades previstas no §1º, art. 96 da Lei 14.133/2021, garantia à execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cuja vigência da apólice deverá ser 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual e deverá acompanhar as modificações do contrato, sempre que ocorrer prorrogação de prazo de contrato, nos termos da IN. SEMOBS N. 001/2024.

15.2. A garantia à execução será acrescida do valor correspondente a garantia adicional prevista no § 5º, do art. 59 da Lei 14.133/2021, quando for o caso.

15.2.1. A garantia adicional deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no §1º, art. 96 da Lei 14.133/2021.

15.3. Caso a Contratada opte pela apresentação de garantia na modalidade fiança bancária, somente serão aceitas as emitidas por bancos ou instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, nos termos do inciso III do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato firmado pelo Município de Contagem poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021, e, da mesma forma, no caso de prorrogação de prazo de execução avençado, conforme art. 6º, inciso XVII da mesma Lei, desde que justificadamente.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, salvo prévio e expresso consentimento da SEMOBS e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

17.2. É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

17.3. A subcontratação não exclui as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA no contrato firmado com o Município de Contagem.

18. PENALIDADES

18.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o Contratado às seguintes multas de mora:

18.1.1. Multa de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia;

18.1.2. Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

18.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.14.133/2021, tais como:

18.2.1. Advertência por escrito;

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Contagem por prazo não superior a 3 (anos);

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Contagem, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos);

18.2.4. Extinção unilateral do Contrato Administrativo.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da respectiva notificação.

18.4. As penalidades não têm caráter compensatório e são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto; e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto Contratado.

19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

19.1 Após a formalização do término dos serviços pela CONTRATADA e a constatação da SUPERVISÃO de que os serviços foram concluídos, mediante prévia vistoria, o objeto do contrato será recebido pela SEMOBS, nos termos do art. 140, Lei n. 14.133/2021.

19.2. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à adequação do objeto aos termos contratuais e em conformidade com a com a legislação vigente.

20. NORMAS AMBIENTAIS E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO

20.1. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental e observar as normas relativas ao patrimônio artístico e histórico, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e aos bens tombados, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

20.2. A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

20.3. A CONTRATADA deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

20.4. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental e/ou do patrimônio artístico e histórico, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

21. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

21.1. O presente Tópico tem por objetivo fixar diretrizes a serem atendidas as quais estão devidamente adequadas à sistemática adotada pela SEMOBS para a contratação de serviços. Tal sistemática prevê que a empresa contratada para a elaboração dos serviços técnicos socioambientais defina seus

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

estudos, sua metodologia de implementação, elabore o seu detalhamento e apresente para análise e aprovação, no caso específico através da UGP Bacia de Contenção de Cheias/ SEMOBS.

Compreende os eixos que deverão ser trabalhados:

- **Mobilização, Comunicação e Participação Social;**
- **Sustentabilidade da Intervenção ou Operação;**
- **Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde;**
- **Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura.**

21.2. Premissas Legais para Execução do Serviço (Documentos de Referências)

Os principais planos e estudos existentes para a área em questão e que deverão ser utilizados como referência são os relacionados a seguir:

- Política Nacional de Educação Ambiental – Lei nº 9795/99;
- Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/2001;
- Lei Federal do Saneamento Básico – Nº 116445/2007;
- Plano Diretor de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Contagem – 2023 e Decreto nº 4281/2022;
- Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades – Portaria n.75, de 28 de janeiro de 2025.

21.3. Plano de Trabalho Socioambiental

21.3.1. Este plano tem como objetivo detalhar as ações socioambientais que serão implementadas durante a execução do empreendimento e serviços de engenharia necessários à adequação do canal de macrodrenagem do Córrego Matadouro, existente ao longo das Avenidas Dilson de Oliveira e Carmelita Drumond Diniz, à implantação de uma bacia de detenção de cheias, além das interferências na infraestrutura urbana existente. As intervenções fazem parte do conjunto de obras para o controle de inundações na sub-bacia hidrográfica do Córrego Matadouro, localizadas no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais.

21.3.2. EIXO I – Mobilização, Comunicação e Participação Social

Leitura Técnico-comunitária.

O mapeamento socioambiental e socioterritorial será executado de forma abrangente e participativa, dividindo-se em duas fases que visam garantir a inclusão da comunidade local e a coleta de dados detalhados sobre as condições sociais e ambientais da região impactada pela intervenção, conforme os elementos contidos na Portaria nº75/2025 do Ministério das Cidades.

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

- **Fase 1:** Levantamento de Dados Socioeconômicos e Socioterritoriais
  Nesta fase inicial, será realizada a elaboração de uma base de dados com informações cadastrais, socioeconômicas e ambientais sobre a área de intervenção.
  Para isso, a equipe técnica se baseará em dados fornecidos pelos órgãos municipais, como registros de infraestrutura urbana existente, equipamentos públicos, serviços essenciais e áreas de risco social, ambiental e sanitário.
  O levantamento tem como objetivo construir um diagnóstico, identificando as principais demandas e desafios locais, além de mapear as condições de vida da população, incluindo a distribuição da infraestrutura básica, serviços públicos e áreas de vulnerabilidade.
  Serão considerados outros fatores relevantes como a presença de áreas de preservação, zonas de risco e espaços públicos que possam ser afetados diretamente pelas intervenções.

- **Fase 2: Construção Coletiva de Mapas Temáticos**

  A segunda fase consistirá na construção coletiva de mapas temáticos, envolvendo diretamente a comunidade local, com o objetivo de complementar os mapas já existentes no município.
  Por meio de encontros e oficinas comunitárias, os moradores do entorno da obra serão convidados a avaliar e debater as condições do território onde residem, colaborando para a construção de uma base de informações relevantes que possam não ter sido levantadas na primeira fase.
  Esse processo permitirá uma maior aproximação com os moradores da região impactada, garantindo resultados alinhados com as perspectivas reais e atuais da realidade do território.

21.3.3 Visão de futuro:

Após a coleta e análise dos dados da primeira e da segunda fase, o diagnóstico socioambiental será apresentado à comunidade e validado em reuniões com a população e com as instituições municipais, permitindo assim que ajustes e readequações necessárias sejam executadas para que o diagnóstico participativo seja validado e as ações de curto, médio e longo prazo das demandas prioritárias da comunidade sejam compiladas neste documento e passem a incluir os futuros planejamentos do município.

21.3.4 Definição dos Canais de Comunicação Social e Formalização dos Processos

A comunicação entre a equipe técnica, os gestores das obras e a comunidade será um pilar essencial para assegurar a disseminação das informações do Trabalho Social e da intervenção, garantindo a transparência na execução do projeto.
Para isso, serão estabelecidos canais permanentes de diálogo, proporcionando um fluxo contínuo de informações e permitindo o acompanhamento constante da evolução das obras. Para viabilizar essa comunicação, será criada uma estrutura de gestão física e canais virtuais, incluindo um grupo formado por representantes da Unidade Gestora de Projeto UGP – Bacia de Detenção de Cheias, da empreiteira responsável pelo projeto executivo e da equipe de Trabalho Técnico Social (TTS).
Esse grupo será coordenado pela Responsável Técnica por parte da SEMOBS do PTSA e será responsável por coordenar as ações, monitorar os impactos sociais e ambientais e garantir que as informações cheguem de forma clara e objetiva à população, por meio de reuniões e canais de comunicação virtuais.
Dessa forma, as ações necessárias serão implementadas, permitindo que ajustes sejam realizados de maneira rápida, eficiente e em tempo real.
Esse processo garantirá a confiança da comunidade, além de possibilitar uma resposta ágil às demandas sociais, sanitárias e ambientais que possam surgir durante a execução da obra.

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

21.3.4.1 Reunião de Apresentação do Projeto.

As reuniões de apresentação do Projeto serão realizadas no início do processo para garantir a transparência e participação cidadã.
Durante as reuniões, serão apresentadas as informações sobre o projeto, cronograma, etapas, objetivos e prazos da intervenção, bem como discutidos as medidas mitigadoras dos impactos socioambientais, esclarecendo as dúvidas da população.
A presença de gestores públicos, da empreiteira e da comunidade será essencial para criar um ambiente de diálogo participativo, no qual todas as partes possam expor suas opiniões e contribuir para o desenvolvimento do projeto.
Essas reuniões servirão para garantir que as ações do projeto executivo e as atividades do projeto socioambiental estejam alinhadas com as necessidades dos munícipes e com o planejamento urbanístico da Cidade de Contagem/MG.

21.3.4.2 Formação da Comissão de Acompanhamento da Obra (CAO)

A criação da Comissão de Acompanhamento da Obra (CAO) será uma ação estratégica para envolver diretamente a sociedade civil e a população impactada pela intervenção. Com isso, espera-se garantir o acompanhamento e o controle social durante a execução do projeto.
Composta por lideranças comunitárias, empresários locais, comerciantes e moradores diretamente impactados, a comissão terá a função de monitorar as etapas da obra, assegurando que as decisões atendam aos interesses da comunidade e minimizem os impactos temporários causados na região.
Essa etapa constitui um momento estratégico para identificação e reconhecimento dos grupos representativos do território, visando o fortalecimento das redes de colaboração e das parcerias intersetoriais voltadas às dimensões socioambientais.

21.3.4.2.1 Capacitação dos Membros da CAO

Com o objetivo de assegurar que os membros da CAO estejam aptos a desempenharem suas funções com eficiência, serão promovidas oficinas de capacitação. Essas oficinas terão como temas principais a gestão social, cidadania, direitos dos cidadãos e legislação pertinente às intervenções e aos impactos socioambientais. O cronograma de capacitação será elaborado em conjunto com os participantes, de modo que as necessidades e os conhecimentos prévios do grupo sejam contemplados.

21.3.4.2.2 Reuniões Periódicas da CAO

As reuniões da CAO serão realizadas periodicamente, com a participação de representantes da comunidade e da empreiteira responsável. Essas reuniões terão como objetivo discutir as intervenções em andamento, esclarecer dúvidas e ouvir as demandas e sugestões da população. Além disso, serão discutidos os avanços do projeto executivo, com uma análise crítica sobre o progresso da obra e os impactos socioambientais identificados.

21.3.4.2.3 Reuniões Comunitárias

Além das reuniões da CAO, serão realizados encontros periódicos com a comunidade, com o objetivo de promover um espaço de diálogo direto e contínuo entre a população, equipe TTS e gestores do projeto executivo. Esses encontros possibilitarão que a comunidade compartilhe suas preocupações, identifique possíveis problemas durante a execução das obras e apresente sugestões de melhorias. A

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

equipe técnica de trabalho social será responsável pela condução dessas reuniões, que contarão com a presença de gestores do projeto executivo, empreiteira e especialistas sempre que necessário, para esclarecer questões técnicas e jurídicas que possam surgir.

21.3.4.2.4 Visitas Monitoradas às Obras

Será organizado um cronograma de visitas monitoradas às obras, em parceria com a Comissão de Acompanhamento das Obras (CAO). Estas atividades ocorrerão esporadicamente e sempre que se fizer necessário e serão abertas à participação dos moradores, representantes da sociedade civil e autoridades locais. O objetivo dessas visitas será assegurar que as intervenções sejam realizadas com transparência e que a comunidade tenha a oportunidade de acompanhar de perto o progresso das operações. Durante as visitas, serão discutidos aspectos técnicos, socioambientais da intervenção, com foco na busca por soluções conjuntas para eventuais problemas que possam surgir durante a implantação do projeto executivo.

Conclusão

As ações de mobilização e participação social do projeto técnico socioambiental, ao adotarem uma abordagem participativa e transparente, constroem um espaço de mútua confiança, no qual os moradores impactados pelo empreendimento se sentem parte ativa dos processos de implantação dos projetos executivos e socioambientais. Isso garante que os direitos da comunidade do território impactado sejam respeitados e que a participação cidadã seja fortalecida. Esse movimento contribui para a sustentabilidade da intervenção.

21.3.5. EIXO II – Sustentabilidade da Intervenção ou Operação

21.3.5.1 Elaboração do Plano de Comunicação Social

Será desenvolvido um plano de comunicação social, que será adaptado para atender às especificidades dos diferentes públicos-alvo, incluindo moradores das áreas impactadas, autoridades municipais, empreiteiros e outras partes interessadas. O plano incluirá materiais gráficos informativos e formativos como folders, cartilhas educativas, comunicados institucionais, e outras peças de comunicação visual, com o objetivo de garantir clareza, acessibilidade e transparência nas informações. O uso de diversos canais de comunicação (impressos, digitais, virtuais e presenciais) permitirá que as mensagens sejam disseminadas de forma eficaz, atingindo diferentes grupos de forma personalizada.

21.3.5.2 Plantão Social:

Será disponibilizado um serviço de plantão social, com dias e horários pré-definidos, destinado ao atendimento da população referente a intervenção, oferecendo um canal direto onde a equipe de trabalho social estará disponível para escutar as preocupações da comunidade, responder a questionamentos e encaminhar para os órgãos competentes as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a implantação do projeto executivo de adequação do canal de macrodrenagem das Avenidas Dilson de Oliveira e Carmelita Drumond Diniz, bem como a implantação de uma bacia de detenção de cheias.

21.3.5.3 Mobilização Inicial da Equipe Técnica de Trabalho Social nas Comunidades

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

A mobilização inicial será realizada por meio de um processo de sensibilização e integração da equipe técnica social com os moradores das áreas impactadas. O trabalho terá início com a mobilização social no entorno da intervenção, permitindo que a equipe interaja diretamente com os moradores, promovendo um diálogo aberto e esclarecedor sobre a implantação das obras e o trabalho socioambiental desenvolvido, bem como informar sobre a função do plantão social. Além disso, serão distribuídos materiais informativos sobre as intervenções, com o objetivo de garantir que todos compreendam o escopo do projeto, seus benefícios e possíveis impactos. Esse momento servirá como uma ponte para construir um vínculo de confiança entre a comunidade, os gestores do projeto e a equipe técnica de trabalho social, assegurando que a população se sinta parte do processo desde o início dos projetos executivos e sociais.
A equipe técnica de trabalho social realizará apresentações claras e objetivas sobre as fases de execução das obras e os possíveis impactos no território local. A comunicação será adaptada às necessidades da comunidade, garantindo que as informações sejam acessíveis e compreendidas por todos, considerando sua diversidade e relações, em termos de gênero, idade, renda e localização de território.

Com o objetivo de potencializar a efetividade das ações de mobilização social e fortalecer o caráter participativo das intervenções, será priorizada a indicação de um (a) representante oriundo (a) da própria comunidade para apoiar as atividades do Trabalho Social, como mobilizador social. Tal medida visa assegurar maior legitimidade às ações desenvolvidas, ampliar o alcance das estratégias de mobilização e promover o engajamento comunitário de forma qualificada e contínua.

21.3.5.4 Acompanhamento das Obras

O acompanhamento das obras será um processo contínuo e estruturado, com a finalidade de monitorar o progresso das intervenções e garantir que as ações sejam realizadas conforme o planejamento, respeitando os direitos da população e os compromissos firmados no planejamento executivo.

21.3.5.5 Mobilização para Frentes de Serviço

A equipe de trabalho social será responsável pela divulgação do cronograma das obras, assegurando que a comunidade esteja informada sobre os horários, locais e etapas das intervenções. A divulgação será feita por meio de encontros presenciais, cartazes informativos e canais de comunicação comunitária, redes sociais e aplicativos virtuais. Além disso, a equipe de trabalho social realizará visitas técnicas periódicas aos locais das obras, com o objetivo de prevenir impactos de obra, mitigar riscos e garantir que as operações sejam realizadas conforme o planejamento.

Durante as visitas, serão sugeridos ajustes a possíveis inconvenientes que possam surgir, sempre buscando uma abordagem preventiva e minimizando desconfortos para os moradores do entorno das obras.

21.3.5.6 Mobilização para Prevenção de Impactos

O acompanhamento da equipe de trabalho social será realizado também por meio de visitas técnicas às famílias impactadas pelo projeto, estabelecendo um canal direto de comunicação com elas. Além disso, será feita uma articulação com a empreiteira e com os gestores dos órgãos públicos do município para resolver qualquer demanda emergencial que possa surgir, como necessidade de remoção temporária, adequação da infraestrutura local ou apoio a grupos em situação de vulnerabilidade. O

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

objetivo é garantir que os impactos das intervenções sejam minimizados e que a comunidade receba o suporte necessário para enfrentar os desafios que a execução das obras possa trazer.

21.3.5.7 Encaminhamento dos beneficiários aos serviços socioassistenciais.

O Trabalho Social será responsável por orientar e realizar os devidos encaminhamentos dos moradores residentes no entorno da área de intervenção aos serviços socioassistenciais, conforme demandas identificadas. Entre essas demandas, destaca-se o acesso a benefícios e programas sociais, como a Tarifa Social de água, visando assegurar o direito à proteção social e a melhoria das condições de vida das famílias atendidas.

Conclusão

O **Eixo II** de Sustentabilidade das Intervenções visa assegurar que a execução do empreendimento estabeleça uma relação dinâmica com a comunidade, minimizando os impactos e maximizando os benefícios socioambientais e de mobilidade urbana.
Por meio de acompanhamento e uma gestão social eficaz, com foco no diálogo constante, transparência e inclusão, será possível garantir que as intervenções não apenas transformem a infraestrutura local, mas também promovam o fortalecimento da cidadania e a participação ativa da população no processo de desenvolvimento urbano e social da cidade de Contagem/MG.

21.3.6. EIXO III – Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção de Saúde

21.3.6.1 Elaboração do Programa de Educação Ambiental (PEA)

O Programa de Educação Ambiental (PEA) será o alicerce para o desenvolvimento das ações socioeducativas e práticas coletivas ao longo do projeto técnico socioambiental. Pretende-se que ele seja contínuo e multidisciplinar, com atividades socioeducacionais voltadas para escolas e sociedade civil. Para isso, a equipe técnica de trabalho social estabelecerá parcerias com equipamentos públicos, órgãos governamentais e a sociedade civil, com o objetivo de fomentar a discussão sobre questões ambientais e promover práticas sustentáveis que possam ser incorporadas ao cotidiano das famílias. O PEA incluirá palestras, oficinas como plantio de mudas de árvores, sobre resíduos sólidos e educação sanitária, sempre com o objetivo de fortalecer a consciência ambiental da população.

A intenção é envolver todas as faixas etárias, desde crianças até idosos, nessas atividades, promovendo a conscientização ambiental necessária para que os impactos positivos, ao longo do tempo, contribuam para a melhoria da qualidade de vida local.

21.3.6.2 Cursos de Educação Ambiental e Patrimonial

O Circuito de Cursos de Educação Ambiental e Patrimonial será um ciclo de formações voltadas para sensibilizar a comunidade sobre práticas sustentáveis, conservação ambiental e preservação do patrimônio cultural local. Serão realizados cursos e oficinas sobre temas como gestão de resíduos, uso eficiente da água, energias renováveis, mobilidade urbana e valorização do patrimônio histórico e cultural da região. Estes cursos terão uma abordagem prática e participativa, incentivando a implementação de ações no cotidiano da comunidade. O circuito será aberto à participação de todos os moradores e busca integrar conhecimento técnico com as necessidades e realidades locais, para que a comunidade possa implementar soluções concretas e sustentáveis em seu entorno.

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

21.3.6.3 Mobilização para Adesão ao Sistema de Saneamento:

Em parceria estratégica com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA, será realizada mobilização social para incentivar as famílias do entorno do empreendimento a adesão ao sistema de rede de saneamento oficial de esgotamento sanitário. A equipe de trabalho social desenvolverá ações que contribuem para a sensibilização dessas famílias, destacando a importância da adesão ao sistema e os benefícios para a saúde pública, o bem-estar coletivo e a sustentabilidade ambiental.
A mobilização contará com atividades socioeducativas no âmbito socioambiental, promovendo a conscientização ambiental e o fortalecimento da corresponsabilidade na manutenção das melhorias ambientais e urbanas.

As atividades socioeducativas nesse eixo serão direcionadas à apropriação consciente dos espaços públicos e serviços resultantes da intervenção, promovendo a reflexão sobre segurança viária, benefícios, manutenção e utilização adequada dos bens e serviços implantados. Além disso, serão abordados os deveres dos usuários em relação aos sistemas de saneamento básico, incluindo a responsabilidade pelo uso correto dos sistemas de esgotamento sanitário, a separação e destinação adequada de resíduos na fonte geradora, o reuso e a economia de água.

21.3.6.4 Oficina de Saneamento Básico e Saúde Coletiva

A oficina de Saneamento Básico e Saúde Coletiva será voltada para a sensibilização dos participantes, abordando a importância do saneamento básico para a saúde pública e a qualidade de vida das famílias.
A oficina abordará, de forma prática e acessível, os benefícios de se ter o acesso ao esgoto tratado, ao abastecimento de água potável e à gestão dos resíduos sólidos. Serão discutidos os impactos do saneamento precário na saúde coletiva e no meio ambiente, além de como a adoção de boas práticas de saneamento podem prevenir doenças e promover um ambiente mais saudável. A oficina também incluirá atividades interativas que permitirão os participantes compreenderem o impacto de suas ações no coletivo.

O Eixo III buscará transformar a comunidade em um espaço mais sustentável e consciente, capacitando cidadãos para que, coletivamente, possam contribuir para a preservação do meio ambiente e do patrimônio local, garantindo a qualidade de vida para as gerações futuras.

21.3.6.5 Oficinas Ambientais

As oficinas ambientais serão práticas socioeducativas focadas em temas como reciclagem, aproveitamento de resíduos orgânicos, água potável, saneamento e resíduos sólidos, uso sustentável dos recursos naturais.

21.3.7. EIXO V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura

Este eixo será direcionado à promoção de atividades socioeducativas e práticas coletivas que fortaleçam o exercício cotidiano dos direitos humanos, do direito à cidade, do direito à mobilidade e de demais temáticas relacionadas ao empreendimento. Serão igualmente abordados, junto à comunidade, os desafios socioambientais enfrentados no município em decorrência das mudanças climáticas, bem como as ações institucionais em curso que dialogam com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Em momento oportuno, serão construídas de forma participativa, atividades e práticas de fortalecimento da cidadania no território, contemplando a

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

promoção da participação social, a disseminação de informações sobre direitos e deveres dos cidadãos e o estímulo ao protagonismo comunitário no acompanhamento da intervenção.

21.4 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O processo de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas neste projeto será realizado de forma integral, abrangendo todos os eixos do PTSA, e terá como princípio orientador o caráter participativo, garantindo a efetiva inclusão da comunidade e dos atores envolvidos. Todas as ações de acompanhamento e avaliação serão conduzidas em conformidade com as normas e orientações do Ministério das Cidades, garantindo transparência, sistematização de dados e suporte à tomada de decisões para aprimoramento contínuo das intervenções.

21.5 METAS:

21.5.1 Eixo I. Mobilização, Comunicação e Participação Social:

- ✓ Produção e difusão de conhecimento estratégico sobre a realidade social;
- ✓ Arranjos participativos de gestão ou cooperação atuantes no território.

21.5.2 Eixo II. Sustentabilidade da Intervenção ou Operação:

- ✓ Resultados e efeitos decorrentes da intervenção reconhecidas pela população;
- ✓ Sensibilização da população beneficiária sobre a importância da apropriação dos espaços públicos ou coletivos e dos bens e serviços entregues;
- ✓ Beneficiários encaminhados aos serviços socioassistenciais, relacionado a modalidade.

21.5.3 Eixo III. Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde

- ✓ Uso sustentável dos recursos naturais pelos beneficiários;
- ✓ Sensibilização da população sobre práticas de autocuidado e saúde coletiva.

21.5.4 Eixo V. Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura.

- ✓ Fortalecimento da promoção dos Direitos Humanos no Território;
- ✓ Fortalecimento da Cidadania no Território.

22. EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR

22.1. Além da EQUIPE CHAVE já especificada anteriormente neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá assegurar o número suficiente de profissionais qualificados e legalmente habilitados para a realização e execução dos serviços de consultoria ora em contratação, sendo responsável pela contratação e manutenção de uma equipe multidisciplinar. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhamento adequados, para a elaboração simultânea dos serviços, durante a vigência do contrato.

22.1.1. Quando demandado pela “UGP” a CONTRATADA deverá apresentar para sua aprovação, documentação dos funcionários que irão compor as equipes multidisciplinares para o desenvolvimento e execução dos serviços, de forma a atender as funções e respectivos requisitos da demanda.

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

22.2. É imprescindível a apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional com exigência de quantitativos mínimos de tempo de experiência, sob pena da ADMINISTRAÇÃO atribuir responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detêm capacidade técnica demonstrada na execução de serviços de porte compatível com os que serão efetivamente contratados, comprometendo o cumprimento das obrigações e o produto. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação comprobatória da formação e experiência exigida para cada cargo, bem como cópia do registro nos respectivos conselhos de classe (quando aplicável).

Em caso de substituição e/ou acréscimo de membros da equipe técnica responsável pelo Trabalho Social, por parte da CONTRATADA é necessário apresentar a documentação técnica do novo profissional, de modo a comprovar qualificação e experiência igual ou superior à determinada na proposta Técnica.

22.3. A COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO da SEMOBS poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de membros de sua equipe técnica, inclusive da Coordenação Técnica e do Contrato, assim como o reforço dela, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à solicitação deverá respeitar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal. O total do efetivo de cada equipe será definido pela COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO do contrato por parte da SEMOBS. Para a mobilização das equipes, deverão ser atendidos os requisitos para cada profissional, conforme o descritivo apresentado anteriormente.

22.4. A CONTRATADA fará a remuneração dos profissionais respeitando-se os pisos salariais constantes em legislação específica de cada categoria, os pisos definidos pelos respectivos sindicatos, os reajustes estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). As contratações e/ou substituições de funcionários que ocorrerem durante a vigência do contrato, deverão respeitar o piso salarial de cada categoria acrescidos das correções anuais definidas nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT).

23. **FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR TÉCNICO SOCIAL**

23.1. O Coordenador técnico social dos SERVIÇOS se reportará diretamente ao Coordenador Geral da UGP Bacia de Detenção de Cheias/SEMOBS, além de seguir as diretrizes e orientações da Responsável Técnica pelo PTSA por parte da SEMOBS e é o profissional que organiza e coordena a equipe técnica responsável pelo trabalho social, as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais. Desta forma, cabe ao coordenador geral a coordenação de todas as ações técnicas e administrativas do contrato e cabe à coordenação do Trabalho Social a elaboração mensal do relatório de acompanhamento das atividades, **sempre em comum acordo com o Coordenador Geral da UGP Bacia de Detenção de Cheias/SEMOBS e com a RT do PTSA por parte da SEMOBS**.

23.2. É de inteira responsabilidade do COORDENADOR do Trabalho Social, em comum acordo com o **Coordenador Geral da UGP Bacia de Detenção de Cheias /SEMOBS**:

- ✓ Conhecer bem o Edital e especialmente este Termo de Referência;
- ✓ Ter ciência e conhecimento dos serviços a serem executados;
- ✓ Planejar e controlar o andamento dos serviços de consultoria e apoio técnico;
- ✓ Observar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e nos cronogramas dos serviços;
- ✓ Efetuar a gestão técnica do contrato;
- ✓ Dar suporte à contratação de todos os profissionais integrantes da equipe técnica (inclusive subcontratados, quando for o caso) em todas as etapas de elaboração dos serviços;
- ✓ Coordenar a mobilização e desmobilização de funcionários e equipes quando solicitado pela Coordenação da UGP;

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

- ✓ Coordenar todos os profissionais integrantes da equipe técnica em todas as etapas de elaboração dos serviços;
- ✓ Certificar-se que sua equipe técnica possui condições de trabalho segura e adequada;
- ✓ Dar suporte técnico e acompanhar a equipe técnica durante a execução dos serviços;
- ✓ Providenciar e oferecer suporte logístico e técnico para o desenvolvimento dos serviços de escritório, de campo e de laboratório;
- ✓ Coordenar as soluções técnicas durante o desenvolvimento do Trabalho Social;
- ✓ Coordenar a compatibilização de soluções técnicas e sociais, durante o desenvolvimento do Trabalho Social;
- ✓ Representar a CONTRATADA em todas as vistorias em campo, conjuntamente com concessionárias de serviços públicos e privados, quando necessário/solicitado;
- ✓ Participar e representar a empresa nas reuniões periódicas, de diretrizes, de recebimento e devolução de serviços;
- ✓ Convocar a equipe para reuniões, sempre que necessário, e por solicitação da FISCALIZAÇÃO;
- ✓ Conferir se estão compatibilizados e garantir a compatibilização dos dados, informações e documentos, ao longo do desenvolvimento dos serviços, objeto do contrato;
- ✓ Verificar as interfaces entre todos os serviços e as exigências da SEMOBS;
- ✓ Coordenar as revisões e validar os produtos e serviços técnicos a serem entregues à SEMOBS os quais deverão ser assinados, em carimbo específico pelo Coordenador;
- ✓ Dar suporte às providências para as entregas dos serviços em todas as etapas de desenvolvimento do Trabalho Social;
- ✓ Cobrar de sua equipe técnica a conferência e revisão dos produtos para assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados;
- ✓ Produzir apresentações personalizadas, com auxílio de ferramentas tecnológicas, de forma a melhor elucidar a realidade e proporcionar o perfeito entendimento das soluções técnicas do empreendimento, quando da solicitação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
- ✓ Efetuar a gestão administrativa do contrato;
- ✓ Elaborar e assinar juntamente com os responsáveis técnicos pelos serviços termo/declaração declarando que os projetos desenvolvidos atendem a todas as exigências normativas por temática;
- ✓ Exercer a atividade de Controle Físico e Financeiro do contrato, juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- ✓ Controlar o fluxo de serviços quanto ao tempo e recursos financeiros, incluindo as ações corretivas necessárias;
- ✓ Apresentar mensalmente o fluxo de planejamento e acompanhamento e os cronogramas físicos e financeiros dos serviços;
- ✓ Acompanhar mensalmente o saldo de quantidades de cada serviço da planilha contratual e informar formalmente à FISCALIZAÇÃO;
- ✓ Elaborar cronogramas físicos ou físico-financeiros, individualizados por intervenção/natureza do empreendimento, quando for solicitado;
- ✓ Elaborar as minutas das planilhas dos serviços para fins de medição acompanhadas das respectivas memórias;
- ✓ Coordenar o fluxo das informações e das correspondências entre as partes, encaminhado à equipe técnica e as correspondências e documentos pertinentes;
- ✓ Controlar e arquivar toda a documentação do contrato;
- ✓ Digitalizar e encaminhar todos os documentos (arquivos físicos e digitais) à FISCALIZAÇÃO no Recebimento Provisório do Contrato;
- ✓ Providenciar as entregas e efetuar o controle de todos os serviços, produtos e documentos técnicos;

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br

- ✓ Apresentar planilha global do contrato com cenário de empenho dos serviços, com foco em eventual demanda de reprogramação, indicando os percentuais de acréscimos e/ou decréscimos, quando for o caso;
- ✓ Produzir justificativas para solicitação de aditivos, juntamente com a COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO da SEMOBS, quando for o caso;
- ✓ Elaborar documento para compor a formalização do encerramento do contrato.

24. DOCUMENTOS TÉCNICOS ENCAMINHADOS PARA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente Termo de Referência e seu conjunto de anexos dispõe dos elementos, necessários e suficientes, para definir e dimensionar os serviços que são objeto da pretendida contratação, em consonância com as exigências determinadas pela Lei Federal 14.133/2021. Foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto socioambiental do empreendimento, cuja planilha de preços possibilita a avaliação do custo dos serviços e seu prazo.

Anexo os arquivos:

a) Planilha de Orçamento;

b) Memória de cálculo;

c) Composições de Preços Unitários e mapa de cotações;

d) Composição do BDI;

e) Demonstrativo dos Encargos Sociais;

f) Cronograma físico-financeiro;

g) Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao orçamento.

Contagem, 04 de maio de 2026

RÔMULO THOMAZ PERILLI
Matrícula: 137.890-9
Secretário Municipal de Obras

PEDRO PAULO FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 0158.965-3
Coordenador Geral – UGP Maracanã

Rua M. Margherita Fontanaresa, 432, 4º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG. CEP: 32.315-180.
Tel.: (31) 3391 2459 / (31) 3911-9374. E-mail: secretaria.obras@contagem.mg.gov.br